Pregão Eletrônico 117/2022

Processo Administrativo nº 245/2022

Protocolo nº 50884/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 06/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Compras e Licitações
01
Fl.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 50884/2022

Número do processo: 0050884/2022 **Número único: FB2.R46.455-15**

Protocolado em: 22/08/2022 10:26 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil ¿ RCC, do Município de Fazenda Rio Grande ¿ PR.

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Termo de Referência	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
13	Cotação	
14	Cotação	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	CÓPIA DOCUMENTO	
17	CÓPIA DOCUMENTO	
18	CÓPIA DOCUMENTO	
19	CÓPIA DOCUMENTO	
20	CÓPIA DOCUMENTO	
21	Memorando	
22	Memorando	
23	Memorando	

Coleta 321/2022
PA 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

Compras e Licitações
Fls 09
Rubrica

MEMORANDO – 239/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Abertura de Licitação – Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.
Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar **Abertura de Licitação** para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR."

O objeto desta licitação atualmente é prestado através do Contrato n° 110/2022, oriundo da DL n° 49/2022, com vigência até 20/03/2023, com cláusula de rescisão assim que for homologado este processo licitatório.

Solicitamos a aceitação de apenas 2 (duas) cotações para a continuidade do processo. Justificamos a solicitação tendo em vista que esta pasta não logrou êxito na obtenção de mais orçamentos/propostas, mesmo reiterando os pedidos através de e-mail, devido à falta de interesse de participação das empresas.

A fim de demonstrar as tentativas, segue abaixo breve relato de datas, e e-mails enviados, cujos comprovantes de envios seguem anexos a este documento.

- Inicialmente foi realizada a solicitação de cotação no dia 09/05/2022;
- Em seguida foram constatadas algumas inconsistências e realizadas alterações no Termo de Referência, sendo assim, novamente foram solicitadas cotações dia 25/05/2022, sempre acompanhado de contato telefônico para confirmar o recebimento dos e-mails;
- Uma das empresas apresentou um questionamento, o qual foi buscado resposta, e devidamente repassado a todas as empresas na data 02/06/2022, respeitando o princípio da isonomia;
- Por último, devido a falta de procura (nenhuma empresa havia encaminhado orçamento) foram revisados o Projeto Básico e Termo de Referência e realizadas alterações, solicitando novamente cotações no dia 06/06/2022;

Compras e Licitações 03 Rubrica

- Na data 20/06/2022 uma empresa apresentou cotação;
- Somente na data 01/07/2022 recebemos a segunda cotação.
- Após esta data não houve novos interessados.

Cabe registrar que há a necessidade da prestação continuada dos serviços, sem possibilidade de interrupção.

No mais, a prestação do serviço é essencial para o Município para evitar a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e, principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti* (o transmissor dos temidos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya), com potenciais zoonóticos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos Aedes Aegypti.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar n° 54, de 26 de Outubro de 2012. "Altera os dispositivos da Lei Municipal n° 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. "Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar n° 60, de 28 de Fevereiro de 2013. "Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental;

Compras e Licitações Fls 09 Rubrica

e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública."

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890, 898, e 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, e 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, e 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, e 51.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, indicadas abaixo:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Secretaria Municipal de Saúde	Karine de Souza Dias, Matrícula: 351.322
Secretaria Municipal de Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348

Compras e Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
05
Rubrica

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

RAZÃO DA ESCOLHA DAO CRITÉRIO "MENOR PREÇO POR LOTE":

A razão da escolha da realização de licitação dividida por lotes esta prevista no art. 23, §1º[1], da Lei n.º 8.666/93, com o intuito de majorar a competitividade do certame, permitindo que uma quantidade maior de empresas participe do processo licitatório, ofertando o serviço de acordo com o lote que lhe couber, ou seja, a opção de licitação por lote permite a realização de vários certames em um mesmo procedimento, atendendo aos princípios da administração pública no que se refere à razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Além disso, tal critério gera economicidade para o Município, tendo em vista os custos envolvidos com o processo licitatório, observando que une dois serviços, com intuitos semelhantes / complementares, em um mesmo certame.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

ADENDOS:

Tendo em vista a impugnação ao Edital referente ao Pregão n° 62/2022, solicitamos atenção aos seguintes pontos, que são itens exclusivos do Edital:

1) Seja realizada a classificação do objeto do certame como "Serviços de Engenharia", ou ainda, se houver classificação diversa seja justificada;

2) Seja mantido o formato "Pregão eletrônico", conforme justificado e orientado pelo Controle Interno deste Município, nos termos do parecer em anexo;

[1] *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Compras e Licitações
Fl. 06
Rubrica

3) Com base no parecer da Unidade de Controle Interno deste Município, mantém-se a ampla publicidade, e mantem-se os benefícios para as Empresas de Pequeno Porte – EPP. Em tempo, sugere-se a exigência de garantias contratuais de praxe, visando a perfeita execução do contrato pela empresa vencedora do certame.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

EVELYN RENATA BEREZA BUENO Fiscal do Contrato - SMMA Matrícula nº 358.296	**ANA PAULA F. CLAUDINO DA CRUZ** Gestora de contratos Portaria nº 08/2021

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

Compras e Licitações
Fls 07
Rubrica

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	12
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12

Compras e Licitações
Fls. 08
Rubrica

	A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação		
3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12
4	Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

Compra... 09 Rubrica

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	12

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO – REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022

Compras Licitações
Fls 11
Rubrica

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Apresentação	03
2.	Do Objeto Atual	04
3.	Definição dos Serviços	04
4.	Plano de Trabalho	06
5.	Veículos, Máquinas e Equipamentos	12
6.	Pessoal	13
7.	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	15
8.	Instalações	16
09.	Medição dos Serviços	17
10.	Fiscalização	17
11.	Representação Resumida	18
12.	Elaboração do Documento	21

Compras e Licitações
Fl. 12
Rubrica

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

2. DO OBJETO ATUAL

Projeto Básico para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 3.1 a 3.2.

3.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

3.1.1. Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas consistem nos

Compras e Licitações
Fls. 14
Rubrica

seguintes serviços:

3.1.1.1. Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

3.1.1.2. Limpeza de ruas, passeios;

3.1.1.3. Pintura de meio-fio;

3.1.1.4. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

3.2.1. Entende-se como limpeza de terrenos baldios a retirada de todo tipo de resíduo encontrado nos terrenos baldios, e áreas de interesse ambiental que podem acarretar no aparecimento de vetores de disseminação de doenças, tais como: resíduos de construção civil, entulhos, resíduos vegetais, inservíveis, e demais resíduos assemelhados.

3.2.2. Entende-se por resíduos verdes, os resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios ou similares.

3.2.3. Entende-se por inservíveis móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

3.2.4. Serão considerados resíduos da Construção Civil de acordo com a Resolução CONAMA 307/02:

I. Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

Compras e Licitações
Fl. 15
Rubrica

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II – Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras, e outros;

III – Classe C – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV – Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;

3.2.5. A Coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no recolhimento em todo o território do Município, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final;

3.2.6. O Transporte de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

3.2.7. A Disposição Final de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como a manutenção regular dos serviços à serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

Compras e Licitações
Fls 16

4.2. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

4.2.1. Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

4.2.2. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final.

4.2.3. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado;

4.2.4. A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.5. A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

4.2.6. – **Frequência:** A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.7. -**Turno de Trabalho:** Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4.2.8. Mão de Obra:

4.2.8.1. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

4.2.8.1.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
4.2.8.1.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
4.2.8.1.3. 2 (dois) Encarregados / Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

Compras e Licitações
17
Fls.
Rubrica

4.2.8.1.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

4.2.8.2. Operacional: Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.8.2.1. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas, sendo no mínimo 01(um) micro-ônibus, com bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

4.2.9. –Veículos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-1 (um) caminhão poli guindaste duplo;

-1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;

-1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

- Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade.

4.2.9.1. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso.

4.2.10. -Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³;

-10 (dez) roçadeiras à gasolina;

-10 (dez) sopradores à gasolina;

-10 (dez) motosserras;

Comissão Fls 18 20 Rubrica

-10 (dez) moto podas;

-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

4.2.11. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e equipamentos para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ equipamento efetivo.

4.2.12. Ferramentas:

4.2.12.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:

· 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

· 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;

. 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;

. 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;

.20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

4.2.12.2. Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Projeto Básico, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.).

Comissão de Licitações
Fls. 19
Rubrica

4.2.12.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

4.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE "A".

4.3.1. A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe "A" e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.3.2. A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

4.3.3. **Frequência:** A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.3.4. **Turno de Trabalho:** Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.3.5. **Mão de Obra:**

4.3.5.1. Dispor de 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

4.3.5.2. Dispor de 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

equipes e serviços.

4.3.5.3. DA EQUIPE OPERACIONAL:

4.3.5.3.1. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.3.5.3.2. COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.3.6. Veículos e Máquinas:

4.3.6.1. – Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

4.3.6.2. – Retro- Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

4.3.6.3. Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

4.3.6.4. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso.

4.3.7. Ferramentas:

4.3.7.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:

-2 (dois) Pás;

-2 (dois) Vassourão gari,

-2 (dois) Enxadas;

4.3.7.2. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

5. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5.1. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 meses de uso.

5.2. Quando do início da prestação de serviços, deverão ser informadas ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

5.2.1. A quantidade, marcas e modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

5.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as

artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

5.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

5.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.

5.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

5.2.7. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

6. PESSOAL

6.1. Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências

Compras e Licitações
93
Fls

das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3. A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

6.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

6.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

6.9. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

6.10. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos e algazarras.

Compras e ... Fls. 24 Rubrica

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

-Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano;
-Calça/Bermuda – 04 unidades por ano;
-Bonés – 02 unidades por ano;
-Calçado – 02 unidades por ano;
-Capa de chuva – 03 unidades por ano;
-Luvas de proteção – 48 unidades por ano;
-Colete refletivo – 02 unidades por ano;

7.2. Não será obrigatório o fornecimento dos itens: capa de chuva, luvas de proteção e colete refletivo aos motoristas e operadores de retroescavadeiras.

7.3. As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

7.4. Os uniformes deverão constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE". Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

7.5. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto neste Projeto Básico.

7.6. A empresa deverá fornecer Protetor Solar aos operários que trabalham expostos ao sol, em quantidade suficiente para que possam aplicar pelo menos 3 (três) vezes ao dia, conforme recomendações de dermatologistas.

Compras e L.
Fls 25
Rubrica

7.7. A empresa deverá fornecer álcool em gel à todos os operários em quantidade suficiente para que possam fazer regularmente a higienização das mãos, prezando assim pela saúde de seus funcionários.

8. INSTALAÇÕES

8.1. A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

8.2. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

8.3. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

8.4. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

8.5. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

8.6. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

8.7. Borracharia;

8.8. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

8.9. Os itens n° 8.6, 8.7 e 8.8 poderão ser serviços terceirizados.

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Para efeitos do presente, os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

9.2. Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução, onde a empresa contratada enviará diariamente o quantitativo e um relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

9.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinados pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo de remuneração.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, pelos servidores indicados na tabela abaixo, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Secretaria Municipal de Saúde	Karine Souza Dias, Matrícula: 351.322
Secretaria Municipal de Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348

Compras e Licitações
Fls. 27
Rubrica

10.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha Sistemas – Fly protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

10.2.1. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

10.2.2. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios dos serviços prestados.

11. REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de	Mês	12

Compras e Licitações
28
Rubrica

	ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12
3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e	Mês	12

Compras e Licitações 29 Rubrica

	outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde		
4	Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.		

Compras e Licitações 30 Rubrica 12

1	-LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12

12. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Agosto de 2022.

Evellyn Renata Bereza Bueno

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

Ana Paula F. Claudino da Cruz

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria n° 08/2021

William Barros do A.

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, §.2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

Compras e Licitações
Fls 32
Rubrica

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022

Compras e Licitações
Fl. 33
Rubrica

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	07
4.	Forma de Prestação dos Serviços	07
5.	Materiais Pertinentes à Execução dos Serviços	13
6.	Uniformes	13
7.	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	14
8.	Acompanhamento e Fiscalização	14
9.	Obrigações da Contratada	14
10.	Obrigações da Contratante	17
11.	Do Prazo de vigência do contrato	18
12.	Infrações e Sanções Administrativas	18
13.	Da visita técnica obrigatória	18
14.	Da obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil	19
15.	Documentação de Habilitação	19
16.	Documentação a ser apresentada no ato de assinatura do contrato	23
17.	Documentação a ser apresentada após a assinatura do contrato	23
18.	Dotações orçamentárias	25
19.	Elaboração do documento	26

Comissão de Licitação
Fls. 34
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

Compras e Licitações
35
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;	Mês	12

Compras e Licitações
Fls 36
Rubrica

	Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação		
3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12
4	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três)	Mês	12

Compras e Licitações
37
Fls

	auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.		

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes; inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação	Mês	12

Compras e Licitações
38
Fls:
Rubrica

	de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente		

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti*.

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. *"Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. "Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. "Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública."

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.	
Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação; raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.	
Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.	
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas

Compras e Licitações
Fls. 40
Rubrica

Mão de Obra	as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: **<u>Veículos:</u>** -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. **<u>Equipamentos:</u>** -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; **<u>Ferramentas:</u>** -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;

Compras e Licitações
41
Fls
Rubrica

	-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE "A"

Descrição:

A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe "A" e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho:

A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos

Compras e Licitações
42
Fls
Rubrica

baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO</u>: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC</u>: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
	- <u>Veículo Coletor:</u> Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos

Compras e Licitações
Fl. 43
Rubrica

Veículos, Equipamentos e Ferramentas	serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. – Retro - Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado. -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Ferramentas:** Deverá disponibilizar no mínimo: -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 44
Rubrica

Fiscalização	
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações

Compras e Cotações
Fl.
Rubrica

climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

Fls. 46
Rubrica

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender é imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo

Compras e Licitações
Fls. 48

modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Compras e Licitações Fls Rubrica

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

Compras
Fls 50
Rubri

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

Compras e Licitações Fls 91 Rubrica

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II[1], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

[1] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].*

15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, devera apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.8. Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o

Compras e Licitações
53
Rubrica

nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
-1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;
-1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
-10 (dez) roçadeiras à gasolina;
-10 (dez) sopradores à gasolina;
-10 (dez) motosserras;
-10 (dez) moto podas;
-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-2(dois) retroescavadeiras;
-2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

Compras e Licitações
Fls 54
Rubrica

Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-2 (dois) pás;

-2 (dois) vasourões gari;

-2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens n° 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar

Compras 55 Fls. 20 Rubrica

seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

Compras e Licitações
Fls 56
Rubrica

17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);
17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);
17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889,890,898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

Compras
Fls 57
Rubrica

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

Evellyn Renata Bereza Bueno
EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

Ana Paula F. Claudino da Cruz
ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

Willian Barros do A.
WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

Compras e Licitações
Fls: 58
Rubrica

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)	R$ 10.302,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R$ 2.369,30	Fonte:	CCT Siemaco	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7824-10)	R$ 1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	
Engenheiro	R$ 1.212,00	0,00%	R$ -	R$ 10.302,00	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo	R$ 1.212,00	0,00%	R$ -	R$ 2.369,30	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 1.212,00	40,00%	R$ 484,80	R$ 2.416,80	
Motorista para transporte de pessoal	R$ 1.212,00	20,00%	R$ 242,40	R$ 2.174,40	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.212,00	40,00%	R$ 484,80	R$ 2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	8,33%	R$ 858,16
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	8,33%	R$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Motorista para transporte de pessoal	R$ 2.174,40	8,33%	R$ 181,13
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

Compras e Licitações Fls. 59 Rubrica

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	8,33%	R$ 858,16
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	8,33%	R$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Motorista para transporte de pessoal	R$ 2.174,40	8,33%	R$ 181,13
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	33,33%	2,78%	R$ 286,14
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	33,33%	2,78%	R$ 65,81
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R$ 67,13
Motorista para transporte de pessoal	R$ 2.174,40	33,33%	2,78%	R$ 60,39
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R$ 56,32

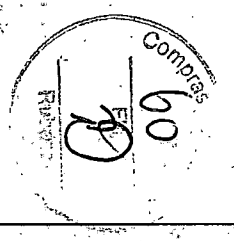

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro	R$ 858,16	R$ 858,16	R$ 286,14	**R$ 2.002,45**
Supervisor administrativo	R$ 197,36	R$ 197,36	R$ 65,81	**R$ 460,53**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 201,32	R$ 201,32	R$ 67,13	**R$ 469,77**
Motorista para transporte de pessoal	R$ 181,13	R$ 181,13	R$ 60,39	**R$ 422,65**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 168,90	R$ 168,90	R$ 56,32	**R$ 394,13**

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	**36,80%**
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro	R$ 12.304,45	28,80%	**R$ 3.543,68**

Supervisor administrativo	R$	2.829,83	28,80%	**R$ 814,99**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	2.886,57	28,80%	**R$ 831,33**
Motorista para transporte de pessoal	R$	2.597,05	28,80%	**R$ 747,95**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$	2.421,80	28,80%	**R$ 697,48**

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo		Percentual	Valor
Engenheiro	R$	12.304,45	8,00%	**R$ 984,36**
Supervisor administrativo	R$	2.829,83	8,00%	**R$ 226,39**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	2.886,57	8,00%	**R$ 230,93**
Motorista para transporte de pessoal	R$	2.597,05	8,00%	**R$ 207,76**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$	2.421,80	8,00%	**R$ 193,74**

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS		FGTS		TOTAL	
Engenheiro	R$	3.543,68	R$	984,36	**R$**	**4.528,04**
Supervisor administrativo	R$	814,99	R$	226,39	**R$**	**1.041,38**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	831,33	R$	230,93	**R$**	**1.062,26**
Motorista para transporte de pessoal	R$	747,95	R$	207,76	**R$**	**955,71**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$	697,48	R$	193,74	**R$**	**891,22**

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Custo da passagem		Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total	
R$	5,50	2	26	R$	286,00

Categoria	Salário Base		Desconto legal	Desconto R$		Custo Efetivo (Total-Desconto)	
Engenheiro	R$	10.302,00	6,00%	R$	618,12	**R$**	-
Supervisor administrativo	R$	2.369,30	6,00%	R$	142,16	**R$**	**143,84**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	1.932,00	6,00%	R$	115,92	**R$**	**170,08**
Motorista para transporte de pessoal	R$	1.932,00	6,00%	R$	115,92	**R$**	**170,08**

Compras e Licitações
Fls 61
Rubrica

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	6,00%	R$ 92,57	**R$ 193,43**

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro	-	R$ 579,80
Supervisor administrativo	CCT Siemaco	R$ 500,85
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Motorista para transporte de pessoal	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT Siemaco	R$ 500,85

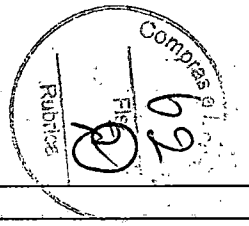

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Supervisor administrativo	R$ 500,85	20%	R$ 100,17
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Motorista para transporte de pessoal	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 500,85	20%	R$ 100,17

CUSTO EFETIVO / **DESJEJUM**

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	Valor mensal	Base legal
Engenheiro	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco
Supervisor administrativo	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**	R$ 114,60	CCT Siemaco
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco
Motorista para transporte de pessoal	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco
				R$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**	R$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	71,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R$	23,50
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	R$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R$	23,50
Motorista para transporte de pessoal	CCT SIEMACO	R$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	23,50

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro	R$ -	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 696,94
Supervisor administrativo	R$ 143,84	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 777,62
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 867,02
Motorista para transporte de pessoal	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 867,02
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 193,43	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	1	R$ 10.302,00

Compras e Licitações
Fls. 63
Rubrica

Supervisor administrativo	R$	2.369,30	1	R$ 2.369,30
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	2.416,80	1	R$ 2.416,80
Motorista para transporte de pessoal	R$	2.174,40	1	R$ 2.174,40
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$	2.027,67	1	R$ 2.027,67

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro	R$ 984,36	40,00%	R$ 393,74
Supervisor administrativo	R$ 226,39	40,00%	R$ 90,55
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 230,93	40,00%	R$ 92,37
Motorista para transporte de pessoal	R$ 207,76	40,00%	R$ 83,11
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 193,74	40,00%	R$ 77,50

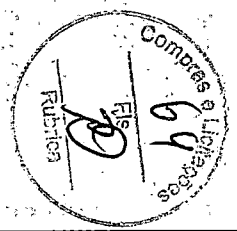

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro	*	*	R$ -
Supervisor administrativo	*	*	R$ -
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	R$ 92,37	**R$ 2.509,17**
Motorista para transporte de pessoal	R$ 2.174,40	R$ 83,11	**R$ 2.257,51**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	R$ 77,50	**R$ 2.105,17**

(* - Não considera a rescisão em virtude da atividade do profissional,usualmente, não ser temporára)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro	R$ 10.302,00	30	R$ 343,40
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	30	R$ 78,98

Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 4.925,97	30	R$ 164,20	
Motorista para transporte de pessoal	R$ 4.431,91	30	R$ 147,73	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 4.132,84	30	R$ 137,76	

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro	R$ 343,40	26	R$ 8.928,40	**R$ 744,03**
Supervisor administrativo	R$ 78,98	26	R$ 2.053,39	**R$ 171,12**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 164,20	26	R$ 4.269,17	**R$ 355,76**
Motorista para transporte de pessoal	R$ 147,73	26	R$ 3.840,98	**R$ 320,08**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 137,76	26	R$ 3.581,79	**R$ 298,48**

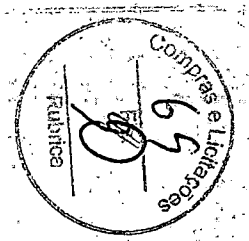

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R$ 10.302,00	R$ -	R$ 2.002,45	R$ 4.528,04	R$ 696,94	R$ -	R$ 744,03	**R$ 18.273,46**
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	R$ -	R$ 460,53	R$ 1.041,38	R$ 777,62	R$ -	R$ 171,12	**R$ 4.819,95**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 1.932,00	R$ 484,80	R$ 469,77	R$ 1.062,26	R$ 867,02	R$ 2.509,17	R$ 355,76	**R$ 7.680,78**
Motorista para transporte de pessoal	R$ 1.932,00	R$ 242,40	R$ 422,65	R$ 955,71	R$ 867,02	R$ 2.257,51	R$ 320,08	**R$ 6.997,37**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	R$ 484,80	R$ 394,13	R$ 891,22	R$ 827,21	R$ 2.105,17	R$ 298,48	**R$ 6.543,88**

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA	
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL		
Engenheiro	1	R$ 18.273,46	R$ 18.273,46	R$	219.281,55
Supervisor administrativo	1	R$ 4.819,95	R$ 4.819,95	R$	57.839,39
Encarregado/ Motorista de caminhão	2	R$ 7.680,78	R$ 15.361,55	R$	184.338,63
Motorista para transporte de pessoal	1	R$ 6.997,37	R$ 6.997,37	R$	83.968,45
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	40	R$ 6.543,88	R$ 261.755,13	R$	3.141.061,54
	TOTAL MENSAL		R$ 307.207,46	TOTAL ANUAL	R$ 3.686.489,56

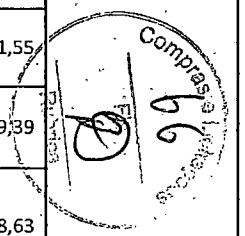

OBSERVAÇÕES:

2- UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
TELA DE PROTEÇÃO P/ ROÇAGEM – COM RODAS – NO MÍNIMO 3 M DE EXTENSÃO	10	R$ 1.130,00	R$ 11.300,00	Média de três orçamentos
ENXADA	20	R$ 21,23	R$ 424,60	Banco de Preços
PÁ	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Banco de Preços
VASSOURÃO GARI	20	R$ 34,65	R$ 693,00	Banco de Preços
RASTELO	20	R$ 30,50	R$ 610,00	Banco de Preços
BROXA PARA PINTURA	20	R$ 9,00	R$ 180,00	Banco de Preços
BALDE	20	R$ 11,62	R$ 232,40	Banco de Preços
FACÃO	20	R$ 37,45	R$ 749,00	Banco de Preços
PINCEL PARA PINTURA	20	R$ 5,90	R$ 118,00	Banco de Preços
CARRINHO DE MÃO	20	R$ 374,76	R$ 7.495,20	Banco de Preços

*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de alcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.

CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	264	R$ 14,29	R$ 3.772,56	Banco de Preços	
CALÇA/ BERMUDA	176	R$ 73,90	R$ 13.006,40	Banco de Preços	
BONÉ	88	R$ 55,78	R$ 4.908,64	Banco de Preços	
CALÇADO	86	R$ 46,00	R$ 3.956,00	Banco de Preços	
CAPA DE CHUVA	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00	Banco de Preços	
LUVA DE PROTEÇÃO	1920	R$ 29,97	R$ 57.542,40	Banco de Preços	
COLETE REFLETIVO	80	R$ 12,00	R$ 960,00	Banco de Preços	
PROTETOR SOLAR	1920	R$ 31,25	R$ 60.000,00	Banco de Preços	
ÁLCOOL EM GEL	960	R$ 8,24	R$ 7.910,40	Banco de Preços	
TOTAL ANUAL	**R$ 177.298,60**	**TOTAL MENSAL (Total Ano/12)**	**R$ 14.774,88**		

3-DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	1	R$ 549.000,00	5	R$ 82.350,00	1,67	R$ 7.777,50
CAMINHAO BAÚ 33M³	1	R$ 353.000,00	5	R$ 52.950,00	1,67	R$ 5.000,83
MICRO-ÔNIBUS COM BAGAGEIRO	1	R$ 447.500,00	5	R$ 67.125,00	1,67	R$ 6.339,58
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 93.500,00	5	R$ 14.025,00	1,67	R$ 1.324,58
CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA 5M³	5	R$ 11.163,00	10	R$ 1.674,45	0,83	R$ 395,36
ROÇADEIRA À GASOLINA	10	R$ 2.023,50	10	R$ 303,53	0,83	R$ 143,33
SOPRADOR À GASOLINA	10	R$ 1.449,99	10	R$ 217,50	0,83	R$ 102,71
MOTOSERRA	10	R$ 1.116,45	10	R$ 167,47	0,83	R$ 79,08
MOTOPODA	10	R$ 1.588,34	10	R$ 238,25	0,83	R$ 112,51
TOTAL DEPRECIAÇÃO		**TOTAL ANUAL**	**R$ 255.305,81**	**TOTAL MENSAL**		**R$ 21.275,48**

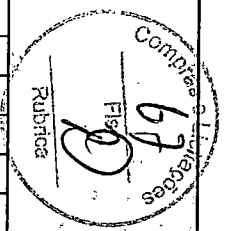

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	1	R$ 549.000,00	11%	R$ 60.390,00	R$ 5.032,50
CAMINHAO BAÚ 33M³	1	R$ 353.000,00	11%	R$ 38.830,00	R$ 3.235,83
MICRO-ÔNIBUS COM BAGAGEIRO	1	R$ 447.500,00	11%	R$ 49.225,00	R$ 4.102,08
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 93.500,00	11%	R$ 10.285,00	R$ 857,08
CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA 5M³	5	R$ 11.163,00	11%	R$ 6.139,65	R$ 511,64
ROÇADEIRA À GASOLINA	10	R$ 2.023,50	11%	R$ 2.225,85	R$ 185,49
SOPRADOR À GASOLINA	10	R$ 1.449,99	11%	R$ 1.594,99	R$ 132,92

OBS: SELIC - BOLETIM FOCUS

MOTOSERRA	10	R$ 1.116,45	11%	R$ 1.228,10	R$ 102,34	
MOTOPODA	10	R$ 1.588,34	11%	R$ 1.747,17	R$ 145,60	
		TOTAL ANUAL	R$ 171.665,76	TOTAL MENSAL	R$ 14.305,48	

5 - IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	1	R$ 5.490,00	R$ 5.490,00	12	R$ 457,50
IPVA- CAMINHÃO BAÚ 33M³	1	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00	12	R$ 294,17
IPVA- MICRO-ÔNIBUS COM BAGAGEIRO	1	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00	12	R$ 372,92
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 935,00	R$ 935,00	12	R$ 77,92
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	4	R$ 86,50	R$ 346,00	12	R$ 28,83
		TOTAL ANUAL	R$ 14.776,00	TOTAL MENSAL	R$ 1.231,33

Compras & Licitações
Fls. 69
Rubrica

6 - SEGURO, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	R$ 6,39	0,28	R$ 1,78	2.000	R$ 3.550,00
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BAÚ 33M³	R$ 6,39	0,22	R$ 1,42	2.000	R$ 2.840,00
COMBUSTÍVEL DIESEL – MICROÔNIBUS	R$ 6,39	0,20	R$ 1,28	2.000	R$ 2.556,00
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 5,49	0,10	R$ 0,55	2.000	R$ 1.098,00
GASOLINA COMUM COM ÓLEO 2T PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS	*	*	*	*	R$ 8.000,00
	TOTAL ANUAL	R$ 216.528,00	TOTAL MENSAL		R$ 18.044,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro (2,70%)	R$ 38.961,00	R$ 3.246,75

LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 6.600,00	R$ 550,00

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	6	R$ 2.132,63	0,028571429	R$ 4.387,12	R$ 365,59
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO BAÚ 33M³	6	R$ 753,17	0,028571429	R$ 1.549,38	R$ 129,11
DEPRECIAÇÃO PNEUS - MICROONIBUS	6	R$ 753,17	0,028571429	R$ 1.549,38	R$ 129,11
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,04	R$ 969,60	R$ 80,80
		TOTAL ANUAL	R$ 8.455,48	TOTAL MENSAL	R$ 704,62

MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total
CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO	15,00%	1,25%	R$ 555.000,00	R$ 6.937,50
CAMINHÃO BAÚ 33M³	15,00%	1,25%	R$ 353.000,00	R$ 4.412,50
MICROÔNIBUS	15,00%	1,25%	R$ 447.750,00	R$ 5.596,88
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%	R$ 93.500,00	R$ 1.168,75
		TOTAL ANUAL R$ 217.387,50	TOTAL MENSAL	R$ 18.115,63

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total
Custos Indiretos e Lucro	R$ 4.366.496,14	18,75%	R$ 818.718,03
Total antes dos Impostos			

BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 5.612.185,74	3,65%	R$ 204.844,78
ISS	R$ 5.612.185,74	5,00%	R$ 280.609,29
Total de Impostos			R$ 485.454,07
Custo Total Mensal			R$ 40.454,51

Total mensal por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R$ 508.136,65
Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R$ 6.097.639,81

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

1- MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)	R$ 10.302,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	
Supervisor administrativo (CBO 4101-05)	R$ 2.369,30	Fonte:	CCT Siemaco	
Encarregado/ Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15)	R$ 2.516,80	Fonte:	CCT Sintrapav	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

Compras e Licitações
Rubrica
20

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	
Engenheiro	R$ 1.212,00	0,00%	R$ -	R$ 10.302,00	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo	R$ 1.212,00	0,00%	R$ -	R$ 2.369,30	
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 1.212,00	40,00%	R$ 484,80	R$ 2.416,80	
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 1.212,00	40,00%	R$ 484,80	R$ 3.001,60	
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.212,00	40,00%	R$ 484,80	R$ 2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	8,33%	R$ 858,16
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	8,33%	R$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.001,60	8,33%	R$ 250,03

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	8,33%		R$ 168,90

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	8,33%	R$ 858,16
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	8,33%	R$ 197,36
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.001,60	8,33%	R$ 250,03
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	33,33%	2,78%	R$ 286,14
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	33,33%	2,78%	R$ 65,81
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R$ 67,13
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.001,60	33,33%	2,78%	R$ 83,37
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R$ 56,32

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro	R$ 858,16	R$ 858,16	R$ 286,14	**R$ 2.002,45**
Supervisor administrativo	R$ 197,36	R$ 197,36	R$ 65,81	**R$ 460,53**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 201,32	R$ 201,32	R$ 67,13	**R$ 469,77**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 250,03	R$ 250,03	R$ 83,37	**R$ 583,44**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 168,90	R$ 168,90	R$ 56,32	**R$ 394,13**

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

Compras e Licitações
Fls. 21
Rubrica

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro	R$ 12.304,45	28,80%	**R$ 3.543,68**
Supervisor administrativo	R$ 2.829,83	28,80%	**R$ 814,99**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.886,57	28,80%	**R$ 831,33**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.585,04	28,80%	**R$ 1.032,49**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.421,80	28,80%	**R$ 697,48**

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro	R$ 12.304,45	8,00%	**R$ 984,36**
Supervisor administrativo	R$ 2.829,83	8,00%	**R$ 226,39**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.886,57	8,00%	**R$ 230,93**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.585,04	8,00%	**R$ 286,80**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.421,80	8,00%	**R$ 193,74**

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro	R$ 3.543,68	R$ 984,36	**R$ 4.528,04**
Supervisor administrativo	R$ 814,99	R$ 226,39	**R$ 1.041,38**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 831,33	R$ 230,93	**R$ 1.062,26**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 1.032,49	R$ 286,80	**R$ 1.319,29**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 697,48	R$ 193,74	**R$ 891,22**

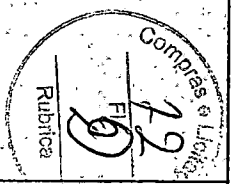

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro	R$ 10.302,00	6,00%	R$ 618,12	**R$ -**
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	6,00%	R$ 142,16	**R$ 143,84**

Encarregado/ Motorista de caminhão	R$	1.932,00	6,00%	R$	115,92	**R$**	**170,08**
Operador de Retro- Escavadeira	R$	2.516,80	6,00%	R$	151,01	**R$**	**134,99**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$	1.542,87	6,00%	R$	92,57	**R$**	**193,43**

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro	-	R$ 579,80
Supervisor administrativo	CCT Siemaco	R$ 500,85
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Operador de Retro- Escavadeira	CCT Sintrapav	R$ 598,00
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT Siemaco	R$ 500,85

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Supervisor administrativo	R$ 500,85	20%	R$ 100,17
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 598,00	20%	R$ 119,60
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 500,85	20%	R$ 100,17

CUSTO EFETIVO

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo
Engenheiro	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**
Supervisor administrativo	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 598,00	R$ 119,60	**R$ 478,40**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**

DESJEJUM

Valor mensal	Base legal
R$ 114,60	CCT Siemaco
R$ 114,60	CCT Siemaco
R$ 114,60	CCT Siemaco
R$ 114,60	CCT Siemaco
R$ 114,60	CCT Siemaco
R$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**

Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R$	71,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R$	71,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	71,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R$	23,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal		
Engenheiro	CCT SIEMACO	R$	23,50
Supervisor administrativo	CCT SIEMACO	R$	23,50
Encarregado/ Motorista de caminhão	CCT SIEMACO	R$	23,50
Operador de Retro- Escavadeira	CCT SIEMACO	R$	23,50
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	CCT SIEMACO	R$	23,50

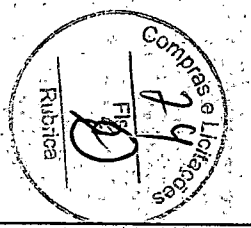

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro	R$ -	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 696,94
Supervisor administrativo	R$ 143,84	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 777,62
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 867,02
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 134,99	R$ 478,40	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 846,49
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 193,43	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro	R$ 10.302,00	1	R$ 10.302,00
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	1	R$ 2.369,30
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	1	R$ 2.416,80
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.001,60	1	R$ 3.001,60
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	1	R$ 2.027,67

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro	R$ 984,36	40,00%	R$ 393,74
Supervisor administrativo	R$ 226,39	40,00%	R$ 90,55
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 230,93	40,00%	R$ 92,37
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 286,80	40,00%	R$ 114,72
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 193,74	40,00%	R$ 77,50

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro	*	*	R$ -
Supervisor administrativo	*	*	R$ -
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 2.416,80	R$ 92,37	**R$ 2.509,17**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 3.001,60	R$ 114,72	**R$ 3.116,32**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 2.027,67	R$ 77,50	**R$ 2.105,17**

(* - Não considera a rescisão em vistude da atividade do profissional,usualmente, não ser temporára)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário

Engenheiro	R$ 10.302,00	30	R$	343,40
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	30	R$	78,98
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 4.925,97	30	R$	164,20
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 6.117,92	30	R$	203,93
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 4.132,84	30	R$	137,76

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro	R$ 343,40	26	R$ 8.928,40	**R$ 744,03**
Supervisor administrativo	R$ 78,98	26	R$ 2.053,39	**R$ 171,12**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 164,20	26	R$ 4.269,17	**R$ 355,76**
Operador de Retro- Escavadeira	R$ 203,93	26	R$ 5.302,20	**R$ 441,85**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 137,76	26	R$ 3.581,79	**R$ 298,48**

Compras e Ligações
Rubrica
Fl. 76

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R$ 10.302,00	R$ -	R$ 2.002,45	R$ 4.528,04	R$ 696,94	R$ -	R$ 744,03	**R$ 18.273,46**
Supervisor administrativo	R$ 2.369,30	R$ -	R$ 460,53	R$ 1.041,38	R$ 777,62	R$ -	R$ 171,12	**R$ 4.819,95**
Encarregado/ Motorista de caminhão	R$ 1.932,00	R$ 484,80	R$ 469,77	R$ 1.062,26	R$ 867,02	R$ 2.509,17	R$ 355,76	**R$ 7.680,78**
Operador de Retro-Escavadeira	R$ 2.516,80	R$ 484,80	R$ 583,44	R$ 1.319,29	R$ 846,49	R$ 3.116,32	R$ 441,85	**R$ 9.308,99**
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	R$ 484,80	R$ 394,13	R$ 891,22	R$ 827,21	R$ 2.105,17	R$ 298,48	**R$ 6.543,88**

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA	
Categoria	**Quantidade**	**TOTAL**	**TOTAL GERAL MENSAL**		
Engenheiro	1	R$ 18.273,46	R$ 18.273,46	R$	219.281,55
Supervisor administrativo	1	R$ 4.819,95	R$ 4.819,95	R$	57.839,39
Encarregado/ Motorista de caminhão	2	R$ 7.680,78	R$ 15.361,55	R$	184.338,63
Operador de Retro-Escavadeira	2	R$ 9.308,99	R$ 18.617,98	R$	223.415,81
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	4	R$ 6.543,88	R$ 26.175,51	R$	314.106,15
	TOTAL MENSAL		**R$ 83.248,46**	**TOTAL ANUAL**	**R$ 998.981,54**

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 272

OBSERVAÇÕES:

2- UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
ENXADA	2	R$ 21,23	R$ 42,46	Banco de Preços
PÁ	2	R$ 40,00	R$ 80,00	Banco de Preços
VASSOURÃO GARI	2	R$ 34,65	R$ 69,30	Banco de Preços
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	48	R$ 14,29	R$ 685,92	Banco de Preços
CALÇA/ BERMUDA	32	R$ 73,90	R$ 2.364,80	Banco de Preços
BONÉ	16	R$ 55,78	R$ 892,48	Banco de Preços
CALÇADO	16	R$ 46,00	R$ 736,00	Banco de Preços
CAPA DE CHUVA	12	R$ 22,00	R$ 264,00	Banco de Preços
LUVA DE PROTEÇÃO	192	R$ 29,97	R$ 5.754,24	Banco de Preços
COLETE REFLETIVO	8	R$ 12,00	R$ 96,00	Banco de Preços
PROTETOR SOLAR	192	R$ 31,25	R$ 6.000,00	Banco de Preços

*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia.
**Base de cálculo - Quantitativo de alcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.

ÁLCOOL EM GEL		192	R$ 8,24	R$ 1.582,08	Banco de Preços		
TOTAL ANUAL	R$ 18.567,28	TOTAL MENSAL (Total Ano/12)		R$ 1.547,27			

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	%	MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mínima 12m³)	2	R$ 414.119,00	5	R$ 62.117,85	1,67	R$ 11.733,37
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL (Potência mínima: 75hp)	2	R$ 419.500,00	4	R$ 83.900,00	2,08	R$ 13.983,33
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 93.500,00	5	R$ 14.025,00	1,67	R$ 1.324,58
TOTAL DEPRECIAÇÃO		TOTAL ANUAL	R$ 324.495,46	TOTAL MENSAL		R$ 27.041,29

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

OBS: SELIC - BOLETIM FOCUS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - (capacidade mínima 12m³)	2	R$ 414.119,00	11%	R$ 91.106,18	R$ 7.592,18
RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL (Potência mínima: 75hp)	2	R$ 419.500,00	11%	R$ 92.290,00	R$ 7.690,83
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 93.500,00	11%	R$ 10.285,00	R$ 857,08
TOTAL DEPRECIAÇÃO		TOTAL ANUAL	R$ 193.681,18	TOTAL MENSAL	R$ 16.140,10

5-IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	2	R$ 4.141,19	R$ 8.282,38	12	R$ 690,20
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 935,00	R$ 935,00	12	R$ 77,92
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	2	R$ 86,50	R$ 173,00	12	R$ 14,42
		TOTAL ANUAL	R$ 9.390,38	TOTAL MENSAL	R$ 782,53

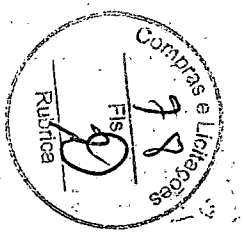

6- SEGURO, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	R$ 6,39	0,40	R$ 2,56	1.500	R$ 7.668,00

COMBUSTÍVEL DIESEL - RETRO-ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL	R$ 6,39	7,50	R$ 47,93	160	R$ 15.336,00	
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 5,49	0,10	R$ 0,55	1.000	R$ 549,00	
	TOTAL ANUAL	R$ 282.636,00	TOTAL MENSAL		R$ 23.553,00	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro (2,70%)	R$ 47.539,93	R$ 3.961,66

LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 10.200,00	R$ 850,00

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	6	R$ 2.132,63	0,021428571	R$ 3.290,34	R$ 274,20
DEPRECIAÇÃO PNEUS - RETRO-ESCAVADEIRA	4	R$ 5.000,00	0,032	R$ 7.680,00	R$ 640,00
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,02	R$ 484,80	R$ 40,40
		TOTAL ANUAL	R$ 11.455,14	TOTAL MENSAL	R$ 954,60

Manutenção	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veícu	Total
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	15,00%	1,25%	R$ 414.119,00	R$ 5.176,49
RETRO-ESCAVADEIRA	15,00%	1,25%	R$ 419.500,00	R$ 5.243,75
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%	R$ 93.500,00	R$ 1.168,75
		TOTAL ANUAL R$ 139.067,85	TOTAL MENSAL	R$ 11.588,99

7- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação e remuneração do capital)	%	Total	
Custos Indiretos e Lucro	R$ 1.517.838,12	18,75%	R$ 284.594,65	BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 2.320.609,41	3,65%	R$ 84.702,24
ISS	R$ 2.320.609,41	5,00%	R$ 116.030,47
Total de Impostos			R$ 200.732,71
Custo Total Mensal			R$ 16.727,73

Total mensal por todos os serviços de: LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	**R$ 210.111,84**
Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	**R$ 2.521.342,12**

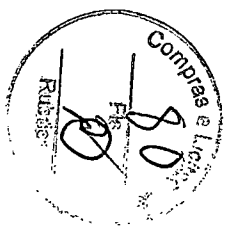

COMPARATIVO						
LOTE 01	**ANUAL**	**DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES**				
PLANILHA SMMA	R$ 6.097.639,81	R$ 1.569.294,96				
INOVA	R$ 4.314.576,00					
COSTA OESTE	R$ 4.742.113,70					
MÉDIA DE 2 COTAÇÕES	R$ 4.528.344,85					
LOTE 02	**ANUAL**	**DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES**				
PLANILHA SMMA	R$ 2.521.342,12	R$ 134.520,91				
INOVA	R$ 1.922.543,28					
COSTA OESTE	R$ 2.851.099,14					
MÉDIA DE 2 COTAÇÕES	R$ 2.386.821,21					

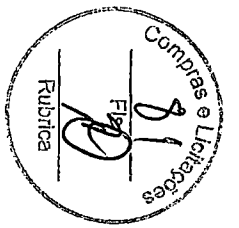

INOVA
AMBIENTAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

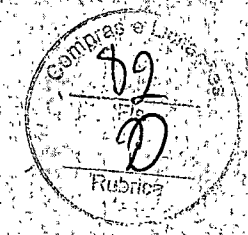

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Empresa: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 07.030.825/0001-06
E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br
Contato: Giovanni Navarrete de Andrade
Telefone: (41) 3373-2155 / 3013-3755

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.
Prazo de entrega: Imediato.

Lote 01

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). *A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*	12	Mês	R$ 215.728,80	R$ 2.588.745,60

2	02 (duas) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). *A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.*	12	Mês	R$ 71.909,60	R$ 862.915,20
3	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). *A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.*	12	Mês	R$ 35.954,80	R$ 431.457,60

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

4	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços.Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). *A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.*	12	Mês	R$ 35.954,80	R$ 431.457,60

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

Lote 02

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC. Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). *A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*	12	Mês	R$ 160.211,94	R$ 1.922.543,28

INOVA
AMBIENTAL

Validade do orçamento: 60 dias

Compras e Licitações
85
90
Rubrica

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26330/D

07.030.826/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES
DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160
CURITIBA - PR

Ana Paula F. Ciarlini
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027045372-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2022 11:14:28)

Compras e Licitações
87
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **07.030.825/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:45 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **C785.DE9A.0BA3.C724**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
88
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 19678832/2022
Expedição: 22/06/2022, às 11:16:54
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.925.128

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:21 do dia 23/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 300884D09580483B1B0610CC6F29524548
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Rubrica

ORÇAMENTO 176/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

FINALIDADE: ( ) Emergencial (X) Abertura de Licitação ( ) Pesquisa de Mercado Prorrogação

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, com sede na Cidade de Toledo/PR, à Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, CEP: 85900-180, com CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, propõe proposta para prestação de serviços, sendo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QNTDE.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R$ 173.294,79	R$ 2.079.537,48
2	02 (duas) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas	Mês	12	R$ 88.151,07	R$ 1.057.812,84
3	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R$ 66.865,14	R$ 802.381,68
4	01 (um) Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas.	Mês	12	R$ 66.865,14	R$ 802.381,68
			VALOR TOTAL	R$ 395.176,14	R$ 4.742.113,70

Valor MENSAL do Lote 01 é de R$ 395.176,14 (trezentos e noventa e cinco mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)

Valor TOTAL ANUAL do Lote 01 é de R$ 4.742.113,70 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e treze reais e setenta centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QNTDE.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC:	Mês	12	R$ 237.591,59	R$ 2.851.099,14
			VALOR TOTAL	R$ 237.591,59	R$ 2.851.099,14

Valor MENSAL do Lote 02 é de R$ 237.591,59 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Valor TOTAL ANUAL do Lote 02 é de R$ 2.851.099,14 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e nove reais e quatorze centavos)

1 - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, pessoal (mão de obra), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro.

3 - NÃO ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES os adicionais de insalubridade, periculosidade, horas extras e outros, caso seja constado que os mesmo são devidos com base em laudos técnicos e elementos fóticos, os mesmos deverao ser incluido nas planilhas de custos e no valor proposto.

Toledo/PR, 01 de Julho de 2022

Navara C. S. Couto
CPF: 068.861.099-44
Dpto Comercial

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 91
90
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027054136-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.192.414/0001-09**
Nome: **COSTA OESTE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Contratos e Licitações
Fls 92
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:38 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.
Código de controle da certidão: **CB7B.2213.9333.63E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

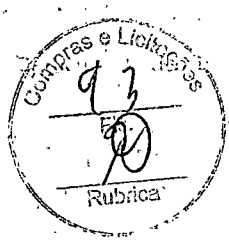

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Certidão nº: 24822725/2022
Expedição: 04/08/2022, às 15:23:30
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.192.414/0001-09**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000319-64.2017.5.09.0658 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.192.414/0001-09
Razão Social: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO ROCIO 1901 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091101070884833459

Informação obtida em 28/09/2022 15:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

RES: Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Negocios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br> 24 de maio de 2022 17:29
Para: "meioambientefrg@gmail.com" <meioambientefrg@gmail.com>

Prezados,

Agradecemos, porém no momento não temos disponibilidade por parte da nossa equipe orçamentária, para realizar os orçamentos.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

De: Meio Ambiente [mailto:meioambientefrg@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 16:01
Para: Negocios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>; Atendimento | Sanetran <atendimento@sanetran.com.br>
Assunto: Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

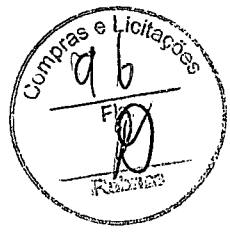

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações 92 Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:50
Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

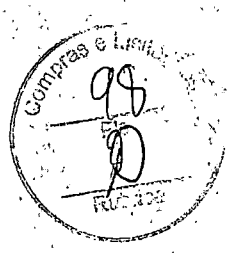

Gmail

99

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:53
Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

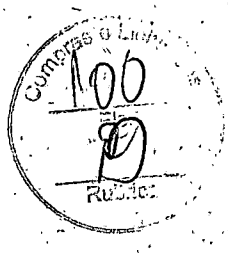

Compras e Licitações
101
Rubrica

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:41
Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

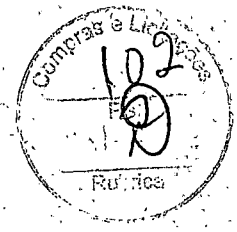

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações 103

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:45
Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos <fabio@logicareciclagem.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Limpeza e Licitações Fl. 105 Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:51
Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

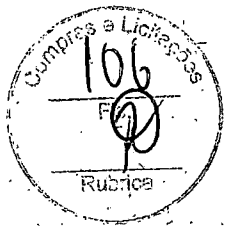

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Fls. 10
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:46
Para: Negocios | Sanetran <negocios@sanetran.com.br>, atendimento@sanetran.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls 109
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:49
Para: "Marcelo de Paola (Tecnurb)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

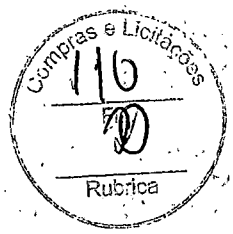

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
111
Fls
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:47
Para: Licitação - Transresíduos <licitacao@transresiduos.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a responsável Ana Paula pelo telefone: (41) 3627-8522 ou Whatsapp (41) 9 9925-7329.

Desde já agradecemos a atenção.

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13732K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
113

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:09
Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

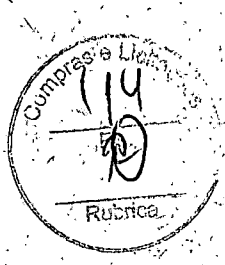

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Fls. 115

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:06
Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

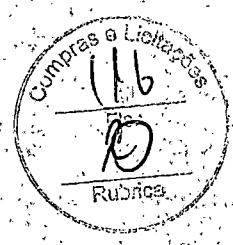

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações 117 20

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:08
Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Compras e Licitações
119
Rubrica

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls. 119

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:02
Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:03
Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Lógica Gerenciamento de Resíduos <fabio@logicareciclagem.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

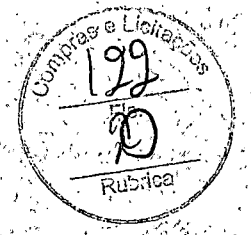

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls. 123
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:07
Para: Julio Ralu <julio@pavi.com.br>

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

122
99
Licitações
Rubrica

Abertura de Licitação - Roçada e Limpeza de terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 25 de maio de 2022 14:05
Para: "Marcelo de Paola (Tecnurb)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Boa tarde!

Segue Projeto Básico e Termo de Referência para:

Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 09/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

TR ASSINADO.pdf

Att.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

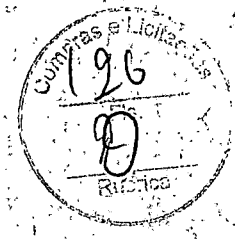

2 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
49K

PROJETO BASICO ASSINADO.pdf
13519K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:03
Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

PROJETO BASICO.pdf
12936K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

129

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:06
Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Compras e Licitações
130
Rubrica

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

PROJETO BASICO.pdf
12936K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:05
Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Compras e Licitação
139
Rubrica

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

PROJETO BASICO.pdf
12936K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

133

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:00
Para: "Luís Schwarz - Curitiba (Inova Ambiental)" <administrativo@inovaambiental.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Compras e Licitações
134
Rubrica

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

PROJETO BASICO.pdf
12936K

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações 135 Rubrica

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:01
Para: Logica Reciclagem <logica@logicareciclagem.com.br>, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos <fabio@logicareciclagem.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

Compras e Licitações
136
Rubrica

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

PROJETO BASICO.pdf
12936K

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:05
Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

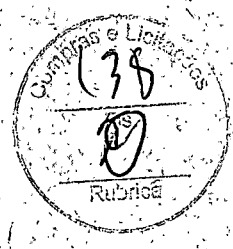

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

PROJETO BASICO.pdf
12936K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

139
20

IMPORTANTE! Alteração Projeto Básico e TR - Roçada e Limpeza de Terrenos baldios

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 6 de junho de 2022 09:02
Para: "Marcelo de Paola (Tecnurb)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Bom dia!

Tendo em vista que até o momento ainda não recebemos nenhuma cotação, informamos que O Projeto Básico foi revisado e teve algumas adequações, a fim de corrigir inconsistências e melhor atender às necessidades do Município em relação aos serviços a serem prestados.

Segue Projeto Básico e Termo de Referência revisados para:

- **Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

- **Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

IMPORTANTE: O presente Projeto Básico teve algumas alterações/ adaptações em relação ao documento enviado anteriormente na data 25/05/2022. Favor se basear nesse atual para elaboração do orçamento.

O modelo de cotação também teve alterações na descrição dos itens, favor usar o modelo anexo a este e-mail para elaboração das cotações.

Caso haja interesse, solicitamos encarecidamente que seja preenchido o modelo de cotação e encaminhado juntamente com no mínimo 2 (duas) das seguintes certidões:

-Certidão de Regularidade FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: Este processo licitatório será dividido em 2 (dois) lotes.

O **LOTE 01** abrange os Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas, e é composto por 4 itens.

O **LOTE 02** abrange os Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil- RCC, e é composto apenas por 1 item.

IMPORTANTE! Caso a empresa não preste todos os serviços, poderá mandar a cotação apenas do lote que lhe interesse.

O prazo para envio das cotações é de 05 (cinco) dias úteis, devido à urgência do processo.

A cotação deverá ter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser pontuadas via e-mail.

Desde já agradecemos a atenção.

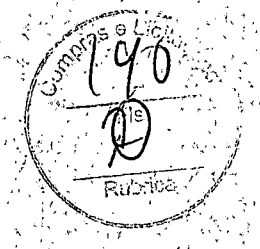

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

---

3 anexos

MODELO DE COTAÇÃO.doc
51K

TERMO DE REFERENCIA.pdf
12561K

PROJETO BASICO.pdf
12936K

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

141

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:31
Para: sac@costaoesteserv.com.br, contratos@costaoesteserv.com.br

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:32
Para: Vinicius Antonio Pauli Paes <vinicius.paes@estre.com.br>

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

143

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:32
Para: meioambiente@hmsresiduos.com.br

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato n° 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, N° 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:30
Para: logica@logicareciclagem.com.br, Gerência - Logica Gerenciamento de Resíduos <fabio@logicareciclagem.com.br>

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Compras e Licitações
145
Folha

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:32
Para: Julio Palu <julio@pavi.com.br>

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

Gmail

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>

Informações sobre Serviços de Limpeza de Terrenos baldios.

1 mensagem

Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com> 2 de junho de 2022 08:31
Para: "Marcelo de Paola (Tecnurb)" <tecnurbe@gmail.com>, marcelo@tecnurbe.com.br, lriurk@gmail.com

Bom dia,

Em resposta a um questionamento de uma das empresas que está elaborando cotação, segue à todos informações de consumo referente aos Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Retroescavadeira:

160 horas/mês;

7,5 litros/hora;

1.200 litros/mês.

Caminhão Basculante Truck:

1.500 km/mês;

2,5 km/litro;

600 litros/mês.

As informações foram fornecidas pela empresa que atualmente presta os serviços através do Contrato nº 25/2022.

Att.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Venezuela, Nº 247 - Eucaliptos
Telefone: (41) 3627-8522 - (41) 3627-8519

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações
Fls: 47
Rubrica

MEMORANDO N° 173/2022

De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria de Meio Ambiente
Assunto: Abertura de Licitação para serviços de roçada.
Data: 05/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração informa o quantitativo para a abertura de licitação de serviços de roçada anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39, 1230, 47, 52, 50 e 51 – serviços de terceiro - PJ.

FISCAL DE CONTRATO: Luiz Osmar Ribeiro Lemos - Matrícula nº 359348

Atenciosamente,

Luiz Osmar Lemos
Almoxarifado

Luiz Osmar Ribeiro Lemos
Diretor de Area
6248/2022

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6385/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações
148
Fls.
Rubrica

ANEXO I

MEMORANDO Nº 173/2022

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A equipe deverá prestar seus serviços pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupção.	Quantidade de Equipes	1

Luiz Osmar Lemos
Almoxarifado

Luiz Osmar Ribeiro Lemos
Diretor de Area
6248/2022

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão de Licitação 199 Rubrica

Ofício Nº 0460 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2022.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e limpeza e conservação de áreas públicas, indicamos as Dotações Orçamentárias: 85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616 – Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Edson Luiz Ramos – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Quantitativos de acordo com ANEXO I.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Edson Luiz Ramos
Portaria 059/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 059/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios; 1.3 – Pintura de meio-fio; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A equipe deverá prestar seus serviços pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupção.	Quantidade de Equipes	2

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Edson Luiz Ramos
Portaria 059/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 059/2022

OF 0460 / 22 SME - Indicação de D.O. Serviços de roçada e limpeza e conservação de áreas públicas.

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

MEMORANDO N° 455/2022
Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2022.

Ref. Abertura de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas (ROÇADA)

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste indicar novos fiscais de contrato e gestão para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de áreas públicas (ROÇADA)** as demais informações permanecem as mesmas do memorando anterior.

FISCALIZAÇÃO:

Para fiscal gestor indico o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Diretor-Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS, e para fiscal de execução a servidora Karine Souza Dias, mat. 351322.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Compras e Licitações
Fls. 159

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 48501/2022

Número do processo: 0048501/2022 — Número único: 55F.555.C07-H2
Solicitação: 4 - Requerimento — Número do protocolo: 294780
Número do documento:
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente — CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário: — CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - 83820-554
Complemento: — Bairro: EUCALIPTOS
Loteamento: — Condomínio: — Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: (41) 3627-8522 — Celular: — Fax:
E-mail: — Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Localização atual: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
de destino: 019.001.001 - Controle Interno
Protocolado por: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz — Atualmente com: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Situação: Em análise — Em trâmite: Não — Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em: 09/08/2022 16:22 — Previsto para: — Concluído em:

Súmula: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar orientações em relação à LEGALIDADE de se manter a possibilidade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação de:

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil ¿ RCC, do Município de Fazenda Rio Grande ¿ PR.

Informamos que o valor máximo da licitação é de R$ 6.915.166,20 (seis milhões novecentos e quinze mil cento e sessenta e s eis reais e vinte centavos).

Há a preocupação em relação ao faturamento máximo permitido para ME e EPP.

Obs: Edital 62/2022 revogado.

Observação:

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
(Protocolado por)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licit.
Fls. 93
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048501/2022

Número do processo: 0048501/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0048501/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2022 15:08:58
Parecer: Não existe limitação legal para participação das EPP´s em licitações acima de 4,8 milhões, portando entende esta UCI conveniente manter os benefícios as EPP´s. Sugere outrossim a exigência de garantias contratuais visando à perfeita execução do contrato pela empresa vencedora do certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2022 a 20/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**18-05-0096 - 6 (seis) Equipes Padrão – Prestação de serviço de execução E**								
321/2022	17/10/2022		1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	215.728,8000	2.588.745,60	Não
321/2022	17/10/2022		1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	173.294,7900	2.079.537,48	Não
					Preço Médio –>		**194.511,80**	**2.334.141,60**	
Material:	**18-05-0097 - Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de ex**								
321/2022	17/10/2022		2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	71.909,6000	862.915,20	Não
321/2022	17/10/2022		2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	88.151,0700	1.057.812,84	Não
					Preço Médio –>		**80.030,34**	**960.364,08**	
Material:	**18-05-0098 - Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de exec**								
321/2022	17/10/2022		3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	35.954,8000	431.457,60	Não
321/2022	17/10/2022		3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	66.865,1400	802.381,68	Não
					Preço Médio –>		**51.409,97**	**616.919,64**	
Material:	**18-05-0099 - Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de**								
321/2022	17/10/2022		4	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	35.954,8000	431.457,60	Não
321/2022	17/10/2022		4	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	66.865,1400	802.381,68	Não
					Preço Médio –>		**51.409,97**	**616.919,64**	
Material:	**18-05-0100 - Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluin**								
321/2022	17/10/2022		5	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	160.211,9400	1.922.543,28	Não

Compras e Licitações
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2022 a 20/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**18-05-0100 - Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluin**								
321/2022	17/10/2022		5	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	237.591,5900	2.851.099,08	Não
					Preço Médio -->		**198.901,77**	**2.386.821,24**	
					Total Preço Médio -->		**576.263,84**	**6.915.166,20**	

Compras e Licitações
Fls. 175
Rubrica

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº *50884/2022*

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

Compras e Licitações
156
Rubrica

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

1. **Valor máximo: R$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

2. **FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.**

3. **Dotações Orçamentárias:**

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS

444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Compras e Licitações — Rubrica

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 20/10/2022 15:18:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitação
Fls. 168
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

Processo: 50884/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 6.915.166,20 (Seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e sessenta seis reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50884/2022 Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se SEM saldo suficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS

Compras e Licitações
139
Fls.
Rubrica

427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.20 16:48:27 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls: 160
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0050884/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/10/2022 08:47:40
Parecer: A Secretaria de Meio Ambiente pra providencias conforme apontamento contábil com relação ao orçamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Outubro de 2022.

caio duarte boryça

Rubrica

MEMORANDO – 287/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR."

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR."

Informamos que caso o certame seja homologado à tempo, será gasto somente o correspondente a um mês de serviços para o orçamento de 2022, o restante será utilizado o orçamento previsto na LOA para o ano de 2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitações
169
Fls
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Processo: 50884/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 6.915.166,20 (Seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e sessenta seis reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50884/2022 Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se COM saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, desde que o montante utilizado para este exercício seja até R$ 576.263,85 que corresponde a (um) mês sendop que o saldo restante deverá ser utilizado no exercicio de 2023 utilizando-se o orçamento para àquele exercício.

Código	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS

Comissão de Licitação
163
Rubrica

426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.26 14:16:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
169
Rubrica

PROTOCOLO Nº 50884/2022
MEM Nº 239/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de abertura de licitação, atendendo o solicitado. Informo ainda que há a DL 49/2022 com objeto semelhante e vencimento em 20/03/2023.

Fazenda Rio Grande 27/10/2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 27/10/2022 10:13:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 731/2022

Compras e Licitações
Fls. 165
Rubrica

Processo nº 50884/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento oriundo da Secretaria municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes com fornecimento de equipamentos e material.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de aspecto técnico a cargo e sob responsabilidade da equipe solicitante. Igualmente, o presente parecer refere-se à modalidade de licitação para o objeto pretendido.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Contador do Município atestou a existência de recursos financeiros para o corrente ano.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Saliento que a modalidade de pregão é utilizada, inclusive, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme verifica-se do Acórdão 6092/2015 – Tribunal Pleno.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.10.27 11:00:13 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
Fls 166
Rubrica

PROTOCOLO Nº 50884/2022
MEM Nº 239/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 27/10/2022 13:53:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compra 167 Fls 10 Rubrica

Em, 27 de outubro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 50884/2022,** solicitando a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/10/2022 15:48:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
168
Fls
Rubrica

Em, 27 de outubro de 2.022

Protocolo nº 50884/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR,

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 6.915.166,20 (seis milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.01 17:08:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
569
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0050884/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/11/2022 13:45:36
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer quanto as minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de XX **de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município"** de acordo com as especificações contidas no **Projeto Básico**, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 374
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
A
Assinatura

Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo XX.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão

PM FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 581
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 383
Assinatura

art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

$$\textbf{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

d.1. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Alvará de funcionamento da empresa.

b) Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VI.

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra (ANEXO XIII);

d.1. Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos:

-01 (um) caminhão poli guindaste duplo;
-01 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
-01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização;
-01 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
-05 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
-10 (dez) roçadeiras à gasolina;
-10 (dez) sopradores à gasolina;
-10 (dez) motosserras;
-10 (dez) moto podas;
-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

- Lote 1 – Ferramentas:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-02 (duas) retroescavadeiras;
-02 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
-01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas:

-02 (duas) pás;
-02 (dois) vasourões gari;
-02 (duas) enxadas.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO XVI);

e.1. A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- Para atender o LOTE 1:
  - 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
  - 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
  - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
  - 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);
  - 10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)

- Para atender o LOTE 02 :
  - 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo XX.

14.4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
A
Assinatura

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro

b. Títulos da Dívida Ativa;

c. Fiança bancária;

d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno,** Matrícula: **358.296**

b) Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

c) Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias,** Matrícula: **351.322**

d) Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

22.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

27.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
A
Assinatura

prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.9. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.10. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

observarão o horário de Brasília – DF.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.17. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.18. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

27.19. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VI – Declaração modelo unificada.

ANEXO VII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

ANEXO VIII – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO IX – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio	80.030,3400	960.364,0800

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	51.409,9700	616.919,6400
4	12,00	MES	A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste	51.409,9700	616.919,6400

Compras e Licitações
Fls. 203
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.		
				Total Máximo do Lote:	4.528.344,9600
Lote: 2					
5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
				Total Máximo do Lote:	2.386.821,2400
				(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:**	6.915.166,2000

Compras e Licitações
Fls. 204
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE – Folha nº 205 – Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação	Mês	12

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
207
Folha nº
Assinatura

3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12
4	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti.*

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

Complementar n° 54, de 26 de Outubro de 2012. *"Altera os dispositivos da Lei Municipal n° 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. "Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar n° 60, de 28 de Fevereiro de 2013. "Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública."

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: **<u>Veículos:</u>** -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. **<u>Equipamentos:</u>** -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; **<u>Ferramentas:</u>** -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

	-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE "A"
Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe "A" e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas	- Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. – Retro - Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

	-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Ferramentas:** Deverá disponibilizar no mínimo: -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II[1], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado

[1] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].*

PM FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
A
Assinatura

atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, devera apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.8. Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
-1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 222
Assinatura

-1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
-10 (dez) roçadeiras à gasolina;
-10 (dez) sopradores à gasolina;
-10 (dez) motosserras;
-10 (dez) moto podas;
-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-2(dois) retroescavadeiras;
-2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-2 (dois) pás;
-2 (dois) vasourões gari;
-2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 223
Assinatura

funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

(CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)

17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)

17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890,898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 026
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 027
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 228
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Senhor(a) Pregoeiro(a):
Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de ___ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município."**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

PM FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 048
Assinatura

qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folhá nº 253
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
256
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 766/2022

Processo nº 50884/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Edital

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato e demais anexos apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Ainda, observo que apesar de constar no objeto serviços de engenharia, os serviços descritos no termo de referência e na minuta do edital parecem de serviços de menor complexidade, não exigindo projeto básico, portanto mostra-se acertada a escolha da realização do certame através de pregão.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.09 15:09:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
257
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 10/11/2022 09:07:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **06 de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município"** de acordo com as especificações contidas no **Projeto Básico**, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
A
Assinatura

qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 963
Assinatura

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

ANEXO I - Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca / Fabricante;
d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:
- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 5;
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 478
Assinatura

$$\textbf{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante

PM FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

d.1. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Alvará de funcionamento da empresa.

b) Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra (ANEXO VIII);

d.1. Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos:

-01 (um) caminhão poli guindaste duplo;
-01 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
-01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização;
-01 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
-05 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
-10 (dez) roçadeiras à gasolina;
-10 (dez) sopradores à gasolina;
-10 (dez) motosserras;
-10 (dez) moto podas;
-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

PM FAZENDA RIO GRANDE
275
Folha nº
Assinatura

- Lote 1 – Ferramentas:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-02 (duas) retroescavadeiras;
-02 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
-01 (um) veículo de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas:

-02 (duas) pás;
-02 (dois) vasourões gari;
-02 (duas) enxadas.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO IX);

e.1. A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- Para atender o LOTE 1:
  - 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
  - 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)
  - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)
  - 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);
  - 10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)

- Para atender o LOTE 02 :
  - 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

PM FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
- COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: 1 (uma) equipe - da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

PM FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
A
Assinatura

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se à disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

14.4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 280
Assinatura

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 283
Assinatura

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro

b. Títulos da Dívida Ativa;

c. Fiança bancária;

d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 282
Assinatura

imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

b) Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

c) Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

d) Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

22.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

PM FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
A
Assinatura

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a

PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
A
Assinatura

devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá à fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 086
Assinatura

24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte

PM FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

27.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
288
Folha nº
A
Assinatura

prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.9. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.10. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

observarão o horário de Brasília – DF.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.17. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.18. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

27.19. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Planilha de Custos

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII – Declaração modelo unificada.

ANEXO VIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

ANEXO IX – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO X – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos	51.409,9700	616.919,6400
4	12,00	MES	serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste	51.409,9700	616.919,6400

Compras e Licitações
Fls. 290
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de as, passeios; Pintura de meio-fio	80.030,3400	960.364,0800

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.		
				Total Máximo do Lote:	4.528.344,9600
Lote: 2					
5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
				Total Máximo do Lote:	2.386.821,2400
				(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:**	6.915.166,2000

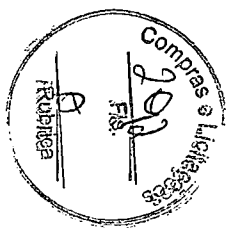

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

2.2. Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 do LOTE 01, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas de caminhão (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

2.3. Para atender ao LOTE 02, a proponente deverá dispor de no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214);
- 1 (um) Chefe de setor/ Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 094
Assinatura

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12
2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação	Mês	12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

3	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12
4	Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de *habitats* atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos *Aedes Aegypti.*

Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. *"Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. "Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura."*

Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. "Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública."

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Disposição Final de resíduos provenientes de roçada trata-se da disposição dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 298
Assinatura

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável Técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; -2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços; -1 (um) Motorista (CBO 7824-10), para transporte de pessoal, podendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. <u>Operacional:</u> Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas.	Deverá ser disponibilizado no mínimo: **<u>Veículos:</u>** -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. * Os veículos deverão ser substituídos com no máximo <u>60 (sessenta) meses</u> de uso. **<u>Equipamentos:</u>** -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) moto podas; -10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão; **<u>Ferramentas:</u>** -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

	-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano; Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustíveis sacos de lixo, cal, etc.)
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE "A"
Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe "A" e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 300
Assinatura

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	
Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Deverá dispor de no mínimo: -1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214); -1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe , da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Ferramentas	- Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. – Retro - Escavadeira: Deverão ser disponibilizados 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

	-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo especifico para esta finalidade. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Ferramentas:** Deverá disponibilizar no mínimo: -2 (dois) Pás; -2 (dois) Vassourão gari, -2 (dois) Enxadas; **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano;
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 304
Assinatura

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que a Planilha é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
4
Assinatura

empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com acervo no CREA, em atendimento ao artigo 67, inciso II[1], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos compatível com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.2. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado

[1] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, devera apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá (ao) constar o(s) nome(s) do profissional (ais) indicando(s) para atuar (em) como responsável (ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.8. Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

- Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-1 (um) caminhão poli guindaste duplo;
-1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

-1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar;
-5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³;
-10 (dez) roçadeiras à gasolina;
-10 (dez) sopradores à gasolina;
-10 (dez) motosserras;
-10 (dez) moto podas;
-10 (dez) telas de proteção para roçagem com rodas de no mínimo 3m (três metros) de extensão;

- Lote 1 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) vassourão gari, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
-20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

- Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

-2(dois) retroescavadeiras;
-2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais).
-01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização.

- Lote 2 – Ferramentas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

-2 (dois) pás;
-2 (dois) vasourões gari;
-2 (dois) enxadas.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.1.1. 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.1.2. 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

17.2.2.1. 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.2.2. 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

17.2.3.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.3.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

(CBO 5142-25);

17.2.4. Secretaria Municipal de Administração:

17.2.4.1. 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

17.2.4.2. 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.5. Para atender as secretarias do LOTE 1:

17.2.5.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.5.2. 1 (um) Chefe de setor / Supervisor administrativo (CBO 4101-05)

17.2.5.3. 2 (dois) Encarregados/ Motoristas de caminhão (CBO 7825-10)

17.2.5.4. 1 (um) Motorista (CBO 7824-10);

17.2.6. LOTE 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

17.2.6.1. 1 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);

17.2.6.2. 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

17.2.6.3. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.4. LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.5. LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.6.6. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

17.2.6.7. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

17.2.6.8. COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889, 890,898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 394
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fôlha nº 313
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 318
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Senhor(a) Pregoeiro(a):
Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO Nº 50884/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de ___ de 2022.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PM FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50884/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município."**

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
A
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 324
Assinatura

ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

b. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

c. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

d. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 320
Assinatura

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMH
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511	SMMH
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMH
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMH
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 333
Assinatura

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 336
Assinatura

execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 32
Assinatura

qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 337
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 339
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROTOCOLO Nº 50884/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

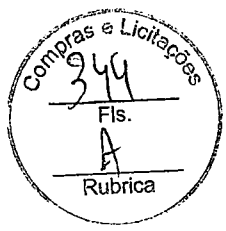

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00117/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2.334.141,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

r Total (R$): 960.364,08

valo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

3 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Compras e Licitações
345
Fls.
Rubrica

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

4 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração..

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

5 - Limpeza urbana

Descrição Detalhada: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC:

Dispondo de 1 (um) chefe de setor / Supervisor Administrativo (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

-LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

-COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2.386.821,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Limpeza urbana	12	UNIDADE
2	Limpeza urbana	12	UNIDADE
3	Limpeza urbana	12	UNIDADE
4	Limpeza urbana	12	UNIDADE

Compras e Licitações
346
FLS.
Rubrica
10/11/2022 09:41:44

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00117/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
50884/2022	Menor Preço

Quantidade de Itens: 5

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC do Município

Data da Divulgação: 11/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 06/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
347
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0050884/2022

Número do processo: 0050884/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0050884/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/11/2022 11:41:33
Parecer: Ao(À) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 06/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Compras e Licitações
348
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº228/2022 de 10 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME;
CNPJ: 00.727.406/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em confecção de placas, com instalação, para veículos da frota municipal de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 55/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351.443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula nº 352.623;
PROTOCOLO: 57756/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 237/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 - ID 3782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI;
CNPJ: 81.078.289/0001-63;
OBJETO: "Serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2022;
FISCAL DO CONTRATO: Giuliano da Silva Pastega – matrícula 351958;
PROTOCOLO: 31383/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 163/2021
Protocolo nº 36729/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360º LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada está agendada para o dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº 246/2022
Protocolo nº 59011/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.600 de 18 de junho de 1965.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: 08h50min do dia 19 de dezembro de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de novembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 243/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	OFERTA
01	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.981.245,15
02	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 2.000.987,63
03	CTG CONSTRUTORA EIRELI	R$ 2.160.316,56
04	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRA PLANAGEM LTDA	R$ 2.231.198,07

Convocamos a proponente **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** para que, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data desta publicação, havendo interesse, apresente nova proposta inferior à menor proposta classificada, conforme item 15.5 do edital e art. 44 da Lei 123/2006.

> *Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

Outrossim, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, informo que, no mesmo prazo, deverá apresentar a nova proposta em consonância com o limite estabelecido na tabela Sinapi para o valor unitário do serviço 92427.

A Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursos após manifesto da proponente e posterior julgamento de classificação, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14617/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

09 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 193/2022
Processo n.º: 534/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**
Emissão: **10 de novembro de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de novembro de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, felicia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado,
n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 09/11/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 99/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de câmeras, equipamentos, acessórios e demais materiais para sistema de monitoramento, com instalação e configuração dos mesmos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos***, em favor das empresas: **Conectados Security Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 32.513.880/0001-06, com o Valor Global de R$ 114.380,00 (Cento e quatorze mil trezentos e noventa reais); **Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.010.343/0001-14, com o Valor Global de R$ 129.322,80 (Cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); **Juliano Marcelo Thies & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.049/0001-45, com o Valor Global de R$ 210.037,50 (Duzentos e dez mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Lucas C. Rubel**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.246.173/0001-27, com o Valor Global de R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Saulo Martin da Silva 31770255842**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.609.171/0001-01, com o Valor Global de R$ 150.416,90 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 09/11/2022 à 09/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 09 de agosto de 2022
Bachir Abbas - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 246/2022 - Protocolo nº 59021/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** 08h50min do dia 19 de dezembro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de novembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 – SMS;
TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N. 01/2022 – SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: OSAKU CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 21.336.926/0001-22
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA
NOME EMPRESARIAL: S.I.2.M. SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇO DE RAIO X E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.055.855/0001-33
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Telêmaco Borba - PR,10 de novembro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 58884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14185/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **14h30min do dia 28/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

09 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 82/2022

O Município de Pato Branco, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela à Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021,nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022, AS 09 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br / licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de novembro de 2022. Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 53.338/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.338/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet dedicada*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rod. Federal BR-487, nº 5950, Pavimento Térreo, Brasmazeira, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.166/0001-42, vencedora dos itens **01 E 02** pelo valor total de **R$ 53.611,00** (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 53.611,00** (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais). Palácio 29 de Janeiro. Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2022. **Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.882/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.882/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**, que tem por objeto a *locação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 08, Andar 01, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.625.833/0001-76, vencedora do item 01 pelo valor total de **R$ 256.849,92** (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 256.849,92** (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2022. **Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28137/2022

O Município de Piraquara, UASG N 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviços do locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara** será realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo. **R1.931.985,01 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 10 de novembro de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.475/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **aquisição de papel sulfite** será realizada no dia **28 de novembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo. **R$ 169.735,70 (cento e sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 10 de novembro de 2022. William Beatz Bech - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020
Processo Administrativo nº 29267/2020 – Inexigibilidade nº 6/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços e venda de produto (serviços de entrega de documentos); iniciando sua vigência em **23 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023. Valor Global:** R$ 472.607,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **Data da assinatura:** 09 de novembro de 2022.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Vidrolar Comercial de Vidros Ltda., CNPJ 77.948.750/0001-14 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Licença de Operação, válida, até 20/10/2023 para a atividade de Fabricação de vidro plano e de segurança e artefatos diversos de madeira, exceto móveis, situada à Rua Cyro Correia Pereira, 943, CIC, Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14510/2022

Objeto: Aquisição de 02 (duas) mini carregadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
2ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA - PROJUDI
Rua Francisco Dranka, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 83.705-276 -
Fone: 41 3338-4307 - E-mail: ara-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL de CITAÇÃO de RF MOTORS, com prazo de 20 dias - **Nº 48/2022**

A DOUTORA SANDRA DALMOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por esta Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de **Embargos de Terceiro Cível** registrados sob nº **0001876-59.2021.8.16.0025** em que é parte autora **RUBENS HERMES FRESCHA** e réus **RF MOTORS E OUTRAS.**

Fica a parte ré **RF MOTORS (CPF/CNPJ: 20.381.447/0001-03)** ciente do local incerto e não sabido devidamente **CITADA** através deste edital, de todos os termos do presente ação, e de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para contestar (art. 679, CPC).

Valor da causa: R$ 49.900,00

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional da Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leilane Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melissa Martins de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

(Assinado digitalmente)
SANDRA DAL MOLIN
Juíza de Direito

Edital de Chamamento para Recadastramentos dos
Associados da Associação "IMPERIAL FUTEBOL CLUBE"
Curitiba, 11 de novembro de 2022.

Prezados,
A IMPERIAL FUTEBOL CLUBE, situada na Rua José Nicco, nº 80, bairro Mossunguê, CEP 81.200-300, inscrita no CNPJ sob o nº 75.405.536/0001-59, vem por este meio CONVOCAR a todos os interessados e associados a comparecer na sede do Clube, para realizar o recadastramento de todos os associados. Para será estabelecido o novo valor da mensalidade dos associados para disponibilizar a melhor estrutura possível para seus sócios. O Valor da mensalidade será no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada associado. O clube vem realizando uma ampla reestruturação afim de melhorar ainda mais a sua estrutura para disponibilizar melhores condições e lazer a todos os associados. Convocamos a todos para que regularizem sua situação cadastral junto ao Clube e evitem fazer parte desse novo momento do Clube.
ORIENTAÇÕES: O recadastramento deve ser feito por todos os associados, independentemente da sua categoria (Benemérito, Honorário, Remido, Contribuinte e Juvenil), bem como seus dependentes (dentro do que é estabelecido no Estatuto do Clube).
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS SÓCIOS(AS)E SEUS DEPENDENTES:
- *SÓCIOS(AS) TITULARES (todas as categorias): CPF, RG/CNH ou similar e comprovante de residência;*
- *CÔNJUGE ou COMPANHEIRO(A): CPF, RG/CNH ou similar, Certidão de Casamento ou de União Estável ou documento oficial que comprove a união;*
- *DEPENDENTES: Filhos(as) até 21 anos: CPF; RG ou outro que comprove a filiação, Pais/Mães do(a) sócio(a) titular: CPF; RG ou outro que comprove a parentalidade/maternidade.*

PRAZOS: A partir de 12 de novembro de 2022 à 12 de dezembro de 2022, de segunda a sexta nos horários das 14:00hrs as 17:30hrs e aos sábados no horário das 09:00hrs ao 12:00 hrs.
CONTATOS: Fabiano - Tel.:(41) 99706-4835 | E-mail: imperialfc1951@gmail.com
Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente.

Fabiano Trevisol - Presidente

Swedish Match.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.014.339/0001-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2022, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alteração de endereço da filial inscrita sob CNPJ/MF sob nº 33.014.339/0001-50 e NIRE 33901581116, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.
Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Curitiba/PR, 09 de novembro de 2022.
Allan Pahl Carges - Presidente

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 9 de novembro de 2022. Cleverson Rodrigo Da Silva , Pregoeiro(a).

123126/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados diversos em atendimento às Unidades de Saúde do Município. Sessão Pública: **8 de dezembro de 2022 às 09h00min.** Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R$ 224.660,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 10 de novembro de 2022. Cleverson Rodrigo Da Silva, Pregoeiro(a).

123128/2022

Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Castro torna público que fará realizar, às 13:45 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2022, na Praça Pedro Kaled nº 22 em Castro , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	6.566,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.castro@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 2122 5041.
Castro, 10 de novembro de 2022.

122991/2022

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 66/2022 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO, cujo objeto: Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído para freio, aditivo para sistema de arrefecimento, água desmineralizada, desengripante em spray, limpa contato elétricos em spray, cola de silicone, solupan, intercap e shampoo automotivo, para manutenção dos veículos, equipamentos, maquinários da frota municipal, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 37/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11/11/2022 às 08:00 horas do dia 30/11/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 30/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/11/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo [illegible] www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de N[illegible]
Alex Sandro Pereira Costa
Prefeito Municip[illegible]

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** REVOGAR o processo licitatório nº 153/2022 - Pregão Eletrônico nº 80/2022. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Dos fatos: Em 05 de setembro de 2022, o processo em questão, foi suspenso, para revisão do presente edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do mesmo, diante dos pedidos de esclarecimentos e impugnação; O processo foi então, remetido ao Departamento de Gestão de Pessoas para analise aos questionamentos que suscitaram a suspensão do processo, sendo nos informado que, o processo terá que ser reformulado, pois foi esquecido de incluir alguns exames imprescindíveis e que não foram contemplados no processo do Pregão Eletrônico nº 80/2022, sendo que, para a maioria dos itens do lote do certame estão contemplados em contrato/aditivo anterior e que se encontra vigente. Desta forma, Diante do exposto e tendo em vista a análise de conveniência e oportunidade, decido, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 80/2022 em todos os seus termos, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

123170/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022
PROTOCOLO 50884/2022 - Processo Administrativo nº. 245/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

122922/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 246/2022 - Protocolo nº 59021/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** 08h50min do dia 19 de dezembro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de novembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

122990/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº.098/2022
RESENCIAL Nº. 076/2022

FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na igueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente . 136/2022, torna público aos interessados que **do dia 25/11/2022,** para contratação de pessoa **os Médicos PSF, Com Carga Horária: 20 horas/ essidades da Secretaria Municipal de Saúde.** essados que os serviços deverão ser prestados no

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Compras e Licitações
350
Fls.
Rubrica

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 789043122
Documento emitido em 16/11/2022 11:29:04.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11293 | 16/11/2022 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados diversos em atendimento ás Unidades de Saúde do Município Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 224.660,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 10 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e sanitizante clorado em atendimento as Unidades e Serviços de Saúde do Município. Sessão Pública: 29 de novembro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.201.250,49. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 10 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos em atendimento ao Laboratório Central de Cascavel Sessão Pública: 5 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.623.207,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 9 de novembro de 2022
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022

Objeto: Aquisição de tablets em atendimento ao Setor de Informática da Secretaria de Saúde, para distribuição aos Agentes Comunitários de Saúde do Município Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 317.956,14. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 10 de novembro de 2022
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação e fornecimento de divisórias para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 30 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 2.156.841,11. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 10 de novembro de 2022
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telas mosquiteiros em atendimento as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Unidades da Secretaria Municipal de Educação Sessão Pública: 7 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 215.941,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 11 de novembro de 2022
JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3) E EDITAL DE RESULTADO

Aos dezessels dias do mês de novembro de 2022, a Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores Soeli Pereira da Silva Teixeira, Cristiano Roberto Pantarotti, Denise Santos Oliveira, Hugo Yoshiaki Tanno e Rodrigo Amaral Seger, conforme Decreto nº 120/2022 de designação acostada ao processo, reuniu-se na sede Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP), situado na Rua Solimões, 160, bairro São Franciso, Curitiba/PR, para, conforme determinado no item 14, do Edital da Concorrência Pública nº 004/2022, proceder à análise da proposta comercial (ENVELOPE 2) e dos documentos de habilitação (ENVELOPE 3) apresentados pela Proponente melhor classificada ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 00.166.929/0001-95.

É instaurada a sessão. Após a análise do Envelope 2, quanto à PROPOSTA COMERCIAL, ficou constatado que o mesmo atendeu às exigências editalícias. Durante a fase de análise do Envelope 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação determinou a realização de diligência, tendo em vista o disposto nos itens 13.2(ii) e 15.4 do Edital, no artigo 12, IV da Lei 11.079/04 e no artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, com o objetivo de complementar informações buscando viabilizar a perfeita avaliação e julgamento de determinados documentos apresentados pela Proponente no que toca à sua relação societária com empresas de seu grupo econômico. Após detida análise acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a realização de diligência e os esclarecimentos prestados pela ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. esta Comissão entendeu que a Proponente apresentou os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com os requisitos exigidos no Edital. Desta forma, uma vez constatado que a ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. atendeu integralmente as exigências para a sua Proposta Comercial e sua Habilitação está conforme previsto em lei e no Edital, esta Comissão torna público a quem interessar possa, que a mesma é a vencedora do certame, sendo o valor da contraprestação mensal máxima consignado na proposta comercial: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e para o período de 23 (vinte três) anos: R$ 303.600.000,00 (trezentos e três milhões e seiscentos mil reais). Esta Ata de Julgamento e Edital de Resultado será publicada nos meios Oficiais e disponibilizada no Portal eletrônico da Prefeitura de Curitiba, www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/ppp-da-iluminacao-publica-de curitiba/3054, juntamente com a integra dos documentos relacionados aos Envelopes 1, 2 e 3, nos termos do item 14.8 do Edital, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, na forma prevista no subitem 16.1.1 do Edital da Concorrência Pública nº 004/2022.Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros desta Comissão.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.
SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 100.483,98 (cem mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2022.

Em 9 de novembro de 2022
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROTOCOLO 50884/22 - Processo Administrativo nº. 245/22

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de novembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira,PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá proposta 09:00 horas do dia 25/11/2022, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos PSF, Com Carga Horária: 20 horas/semanais para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 10 de novembro de 2022
JOARES RODRIGUES PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min. do dia 30/11/2022 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 30/11/2022 E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 30/11/2022, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, no valor total de R$ 101.094,00, com PRAZO de 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão serem solicitados junto ao Pregoeiro Marcelo Celestrino do Município de Guaíra, Paraná, Brasil - Telefone (44) 3642-9924/9928 - E-mail: compras@guaira.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, 1º Piso, Sala de Licitações das 7:30 às 12:00 horas às 13:30 às 17:00 horas.

Guaíra-PR, 11 de novembro de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
352
Fls.
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	117
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	245/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02012003339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	6.915.166,20
Data de Lançamento do Edital	11/11/2022
Data da Abertura das Propostas	06/12/2022
Data Registro	16/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)